



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 231/2017 – São Paulo, terça-feira, 19 de dezembro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 936, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar as férias do Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO SÉRGIO DOMINGUES, para:

I) **Adiar** o saldo de 1 (um) dia de férias de 15 de dezembro de 2017 (Exercício 2013/2014 - 1º), aprovado pela Portaria PRES nº 833/2017, para 15 de janeiro de 2018; e,

II) **Adiar** o saldo de 6 (seis) dias de férias de 15 a 20 de janeiro de 2018 (exercício 2014/2015 - 2º), aprovado pela Portaria PRES nº 906/2017, para 16 a 21 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/12/2017, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0040641-71.2017.4.03.8000

Interessado(a): Pedro Henrique Magalhães Lima

Tendo em vista a informação da Divisão de Assuntos da Magistratura (3333563), defiro o afastamento em virtude de casamento, no dia 1º de dezembro de 2017, nos termos do artigo nº 72, I, da Lei Complementar nº 35/79.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/12/2017, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

EMENDA REGIMENTAL Nº 19 - PRESI/DIRG/SEJU/UPLÉ

A Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e em vista do decidido nos autos dos Processos Administrativos nºs 1300 e 1331/SP (Reg. nº 0020758-19.2016.4.03.0000 e 0016032-24.2017.4.03.8000), na sessão administrativa do Órgão Especial realizada em 13 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o "caput" do artigo 145, do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145 - Nos julgamentos, o pedido de vista pode ser formulado independentemente da ordem de votação e não impedirá a prolação de votos pelos Desembargadores Federais que estejam habilitados a fazê-lo de imediato. O Desembargador Federal que tiver formulado pedido de vista restituirá os autos ao Presidente nos prazos e na forma da legislação processual pertinente.

(...).”

Art. 2º - Acrescentar ao artigo 145 o parágrafo 5º, com a seguinte redação:

“§ 5º - Apresentado o voto decorrente do pedido de vista antecipado, os demais serão colhidos seguindo-se a ordem estabelecida originalmente.”

Art. 3º - Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/12/2017, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 26, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

Subdelega competências aos Diretores do Núcleo de Administração Funcional e do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde.

A Bela. ANA LUCIA CAUREL AFONSO PEREIRA, DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 5, de 16 de março de 2017, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO os termos do art. 4º da Portaria nº 5, de 16 de março de 2017, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre a subdelegação de competências do Diretor da Secretaria Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria subdelega competências aos Diretores do Núcleo de Administração Funcional e do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde da Seção Judiciária de São Paulo e, nas suas ausências, aos seus respectivos substitutos.

Art. 2º São subdelegadas ao Diretor do Núcleo de Administração Funcional as seguintes atribuições:

I - conceder aos servidores os benefícios de:

- a) auxílio-natalidade;
- b) salário-família;
- c) licença à adotante; e
- d) licença-paternidade.

II – conceder férias aos servidores lotados nas áreas administrativas subordinadas à Diretoria do Foro e a Diretoria Administrativa, após aprovadas as escalas pelos superiores hierárquicos de cada área, e suas alterações.

III – autorizar a ausência ao serviço de servidores em razão de:

- a) doação de sangue;
- b) alistamento como eleitor;
- c) casamento;
- d) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- e) afastamentos em virtude de júri (art. 441 do Código de Processo Penal); e
- f) outros serviços obrigatórios por Lei.

VI – conceder horário especial:

- a) ao servidor estudante;
- b) à servidora lactante para amamentar o próprio filho até a idade de seis meses, nos termos do art. 209 da Lei nº 8.112/1990.

VII – autorizar as revisões das averbações de tempo de serviço dos servidores e vantagens decorrentes, pertinentes ao adicional por tempo de serviço, quintos e décimos, bem como licença prêmio e licença para capacitação, para todos os fins legais, nas hipóteses em que estas não produzam efeitos financeiros.

Art. 3º São subdelegadas ao Diretor do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde as seguintes atribuições:

I – conceder as licenças:

- a) para tratamento de saúde por prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- b) licença à gestante;
- c) licença por acidente em serviço;
- d) licença por motivo de doença em pessoa da família de até 30 (trinta) dias.

II – conceder os benefícios de:

- a) assistência à saúde, ressalvadas as hipóteses de inclusão de dependentes que necessitem de análise de provas;
- b) assistência pré-escolar;
- c) auxílio-transporte;
- d) horário especial ao servidor portador de deficiência;
- e) horário especial ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física;
- f) ao servidor a redução temporária de trabalho por motivos médicos, nos termos da Resolução nº 203, de 10/12/2001, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

Art. 4º Para o fiel cumprimento desta subdelegação, os Diretores do Núcleo de Administração Funcional e do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde estão autorizados a assinar os documentos pertinentes e efetuar as publicações necessárias, mencionando o número desta Portaria.

Art. 5º Sempre que julgar necessário, e sem prejuízo da presente subdelegação, o Diretor da Secretaria Administrativa poderá avocar o exercício das competências subdelegadas nesta Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 0638210, de 02 de setembro de 2014, desta Diretoria da Secretaria Administrativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Caurel Afonso Pereira**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 15/12/2017, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 3/2017 - DFORSP

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2018